
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, realizado em 09 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL: superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

- 1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 720 serviços.
- 2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 720 serviços;
- 3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 720 serviços;
- 4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 720 serviços;
- 5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 720 serviços.

ITEM 02 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: superior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

- 1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
- 2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
- 3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
- 4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços;
- 5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 60 serviços.

ITEM 03 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. Deve possuir armação em liga metálica. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

- 1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços;
5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 60 serviços.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A43A10A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/07/2025. Edição 3587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>